

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1753

LEI Nº 11.500, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 03 (três) Secretários de Escola e 04 (quatro) Professores de Educação Infantil.

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os arts. 258, 259, III e 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I – 03 (três) Secretários de Escola, a serem lotados na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 3.330,42 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

II – 04 (quatro) Professores de Educação Infantil (Nível 2), a serem lotados na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 3.656,18 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias para o cargo de Secretário de Escola serão realizadas para atender as demandas da rede municipal de ensino e a substituição de servidora exonerada.

Art. 3º As contratações temporárias para o cargo de Professor de Educação Infantil serão realizadas para substituir servidoras efetivas exoneradas, servidora aposentada e uma servidora em suposto abandono de cargo.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º As contratações terão início a partir da data da assinatura do contrato administrativo até o final do ano letivo em curso, ou até a conclusão de concurso público, em consonância ao disposto no art. 260, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1753

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1753

LEI Nº 11.501, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Professor de Anos Finais - Matemática.

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os arts. 258, 259, III e 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I - 01 (um) Professor de Anos Finais - Matemática, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento básico de R\$2.499,34 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º A contratação temporária para o cargo de Professor de Anos Finais - Matemática será realizada para atender a substituição de servidora atuando como Supervisora Pedagógica junto à Secretaria da Educação.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo com prazo até o final do ano letivo em curso ou até homologação final de processo seletivo ou concurso público no caso de profissional da educação, em consonância ao disposto no art. 260, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1753

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1753

LEI Nº 11.502, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Professor de Anos Finais - História, 03 (três) Professores de Anos Finais - Matemática, 04 (quatro) Professores de Anos Finais - Português, 02 (dois) Professores de Anos Finais - Ciências, 13 (treze) Professores de Anos Iniciais e 02 (dois) Agentes Socioeducativos.

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os arts. 258, 259, III e 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I - 01 (um) Professor de Anos Finais - História, a ser lotado na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento básico de R\$2.499,34 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

II - 03 (três) Professores de Anos Finais - Matemática, a serem lotados na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento básico de R\$2.499,34 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

III - 04 (quatro) Professores de Anos Finais - Português, a serem lotados na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento básico de R\$2.499,34 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

IV - 02 (dois) Professores de Anos Finais - Ciências, a serem lotados na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento básico de R\$2.499,34 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

V - 13 (treze) Professores de Anos Iniciais (Nível 02), a serem lotados na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento básico de R\$2.499,34 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1753

VI - 02 (dois) Agentes Socioeducativos, a serem lotados na Secretaria de Educação, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, vencimento básico de R\$1.665,22 (mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias para os cargos de Professor de Anos Finais – História, Matemática e Português serão realizadas para atender as substituições de servidoras exoneradas e uma servidora aposentada.

Art. 3º As contratações temporárias para o cargo de Professor de Anos Finais – Ciências serão realizadas para substituir servidoras que estão desempenhando suas atividades em equipes diretivas.

Art. 4º As contratações temporárias para o cargo de Professor de Anos Iniciais serão realizadas para atender as substituições de servidoras exoneradas, servidora aposentada e para atender o aumento da demanda da rede municipal de ensino.

Art. 5º As contratações temporárias para o cargo de Agente Socioeducativo serão realizadas para atender o aumento do número de turmas do Projeto Vida.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º As contratações terão início a partir da data da assinatura do contrato administrativo até o final do ano letivo em curso, ou até a conclusão de concurso público, em consonância ao disposto no art. 260, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1753

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1753

LEI Nº 11.503, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Cria 01 (uma) vaga de Professor de Anos Finais – Geografia e altera a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011.

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Anos Finais – Geografia – 20 horas/semanais, alterando-se a Tabela 2 do Art. 31 da Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011, que reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, institui o respectivo quadro de cargos públicos e comissionamentos e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

31.....

2 - Cargo Público Efetivo de Professor do Ensino Fundamental:

Quantidade	Denominação	Nível	Valor R\$
.....
14	Professor de Anos Finais – Geografia – 20 horas/semanais	2	R\$ 2.499,34

“(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da criação da vaga constante no art. 1º serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
3.1.91.13 - Obrigações patronais

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1753

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1753

P O R T A R I A N.º 31.030, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE Adicional por Difícil Provimento à servidora estável LILIAN AREND.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, e atendendo ao que consta no expediente n.º 4255/2023,

RESOLVE:

Conceder à Professora de Educação Infantil, LILIAN AREND, matrícula 14227, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, 100% de Adicional por Difícil Provimento, ADP-1, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a de 14 de fevereiro de 2023.

Lajeado, 14 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

emis

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1753

PORTARIA N.º 31.031, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE Licença Maternidade às servidoras efetivas que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico das servidoras adiante nominadas,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, às servidoras efetivas, regime Estatutário, abaixo nominadas:

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	No período de
Ana Paula Schorr - 15515	Professor de Anos Iniciais	EMEF Pedro Welter	08/02 a 07/06/2023
Bruna Stoll - 15576 e 16021	Professor de Anos Iniciais	EMEF Dom Pedro I	09/02 a 08/06/2023
	Professor de Educação Infantil	EMEI Risque e Rabisque	

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1753

P O R T A R I A N.º 31.032, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE Adicional de Periculosidade ao servidor estável ROQUE DA ROSA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 105 a 107 da Lei Complementar n.º 001/2016 e com o disposto na Norma Regulamentadora (NR) – 16 da portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE n.º 3.214/1978, atendendo ao que consta do expediente nº 3964/2023, e,

CONSIDERANDO reconhecida as atividades que o servidor nominado desenvolve, conforme laudo técnico exarado pela ENSEG Saúde e Segurança do Trabalho,

RESOLVE:

Conceder 30% de Adicional de Periculosidade ao servidor estável ROQUE DA ROSA, matrícula 1483, ocupante do cargo de provimento efetivo de Calceteiro, regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, junto ao Departamento de Serviços Públicos, a partir de 08 de fevereiro de 2023, incidente sobre o menor padrão salarial do cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

emis

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1753

PORTARIA N.º 31.033, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA integrante da Comissão de Seleção.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 25 do Decreto Municipal n.º 10.236/2017 e atendendo ao que consta no expediente n.º 4676/2023,

RESOLVE:

Alterar integrante da Comissão de Seleção, excluindo a servidora Andrea Haetinger, nomeada pela portaria n.º 30.350/2022, e em substituição, nomear o servidor Sergio Roberto Feldens, matrícula 15614. Os demais membros permanecem inalterados conforme abaixo.

Titulares:

ADALBERTO NICARETTA, matrícula 8859 (SEFA/CONTADORIA)

ANDRE LUIZ BRUXEL, matrícula 8817 (SEMA)

CAMILA BETIM ZUBIAURRE, matrícula 7228 (SMDS)

LEANDRO CICERI FERNANDES, matrícula 14960 (GAP-IMPrensa)

SERGIO ROBERTO FELDENS, matrícula 15614 (SECEL)

Suplentes:

JOSIANE RAQUEL CANDIDO, matrícula 7127 (PROCURADORIA/COMPRAS)

SABRINA MARQUES WOLF, matrícula 8860 (SEMA)

TALITA SANTANA FRACALOSSO, matrícula 15023 (SECEL)

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de fevereiro 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
emis

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1753

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1753

PORTARIA N.º 31.034, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE E CANCELA gratificações aos professores que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a Lei n.º 8.795/2011 e suas alterações e atendendo ao que consta no expediente n.º 3733/2023,

RESOLVE:

Conceder Comissionamento pela Coordenação de Trabalho (CCT) às professoras do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2023, mencionadas na tabela I do anexo único.

Cancelar Adicional por Difícil Provitamento (ADP) e Comissionamento pela Coordenação de Trabalho (CCT) das professoras do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, mencionadas na tabela II do anexo único.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

emis

... Continuação Portaria n.º 31.034/2023 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1753

ANEXO ÚNICO

TABELA I

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CONCEDE</i>	<i>ESCOLA</i>
Ana Daura de Jesus Weber - 15900	50% CCT Superv. Pedag. padrão 2	EMEF Capitão Felipe Dieter
Anelise Schwingel - 6144	50% CCT Superv. Pedag. padrão 5	EMEF Porto Novo
Dineia Bianquetti Moerschberg - 8251	100% CCT Vice-Direção padrão 4	EMEF São Bento
Elizete Cristiane Stamm - 7028	50% CCT Orient. Educ. padrão 2	EMEF Lauro Mathias Muller
Emeli Elisa Dessoy - 7484	50% CCT Superv. Pedag. padrão 5	EMEF Dom Pedro I
Fabiane Alessandra Ritter - 6186	100% CCT Vice-Direção padrão 4	EMEF São Bento
Geovana Luiza Kliemann - 14890	50% CCT Superv. Pedag. padrão 5	EMEF São Bento
Isabel Cristina Scheeren - 7284	75% CCT Superv. Pedag. Ed. Inf. padrão 2	EMEI Amiguinhos do Jardim
Jessica Samara Herek dos Santos - 14754	50% CCT Superv. Pedag. padrão 5	EMEF Santo André
Mara Regina Arend - 15752	50% CCT Superv. Pedag. padrão 2	EMEF Capitão Felipe Dieter
Marisa Marazini - 3582	50% CCT Orient. Educ. padrão 5	EMEF Guido Lermen
Neusa Maria Leidens - 7419	50% CCT Superv. Pedag. padrão 5	EMEF Vida Nova
Priscila da Silveira Stach - 7697	50% CCT Orient. Educ. padrão 2	EMEF Capitão Felipe Dieter
Priscila da Silveira Stach - 7697	50% CCT Orient. Educ. padrão 5	EMEF São João
Solange Kunrath - 4219	50% CCT Orient. Educ. padrão 2	EMEF Pedro Welter
Solange Kunrath - 4219	50% CCT Orient. Educ. padrão 2	Programa Sagaz (LabiLá)

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1753

Sonia Porto Cardoso - 3971	50% CCT Superv. Pedag. padrão 5	EMEF São José de Conventos
Vanessa Dahmer - 7753	100% CCT Super. Pedag. padrão 5	EMEF Universitário

TABELA II

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CANCELA</i>	<i>A PARTIR DE</i>
Ana Lucia de Almeida - 8235	20% ADP-1	13/02/23
Dineia Bianquetti Moerschberg - 8251	100% CCT Vice-Direção padrão 10	01/02/23
Fabiane Alessandra Ritter - 6186	50% CCT Vice-Direção padrão 10	01/02/23
Neusa Maria Leidens - 7419	50% CCT Orient. Educ. padrão 5	01/02/23
Sonia Porto Cardoso - 3971	50% CCT Superv. Pedag. padrão 2	01/02/23

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1753

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 043-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei nº 11.500, de 13 de fevereiro de 2023 e atendendo ao que consta no expediente nº 48/2023,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 17 de fevereiro de 2023, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 429-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 479-01/2021.

Professor de Educação Infantil

DÉBORA DE SOUZA – Classificação 93º lugar

CAROLINE KAPPLER – Classificação 94º lugar

DANIELA FORGEARINI STOLL – Classificação 95º lugar

MICAÉLI CARDOSO DIAS – Classificação 96º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 429-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 15 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1753

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 044-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei nº 11.502, de 13 de fevereiro de 2023 e atendendo ao que consta no expediente nº 459/2023,

CONVOCA

Os candidatos abaixo nominados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 17 de fevereiro de 2023, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados nos Editais de Abertura nº 791-02/2022, 585-02/2022, 209-02/2022 e 757-02/2022 necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovados em Processo Seletivo Simplificado, conforme Editais de Homologação nº 008-03/2023, 664-02/2022, 276-02/2022 e 787-02/2022.

Professor de Anos Finais - Ciências
SAMUEL RENNERT – Classificação 1º lugar
CAMILA GRIEBELER – Classificação 2º lugar

Professor de Anos Finais - História
CAROLINE KORTZ FROHLICH – Classificação 5º lugar

Professor Anos Finais - Matemática
TATIANA MARIA FLORES PEREIRA – Classificação 3º lugar
CAROLINA KERN – Classificação 4º lugar
STEFANI MARIA ZANATTA – Classificação 5º lugar

Professor de Anos Finais - Português
ANTÔNIA LUERDA DA SILVA PEREIRA – Classificação 1º lugar
JULIANA THIESEN FUCHS – Classificação 2º lugar
CASIANDELLA KELLER – Classificação 3º lugar
JINNEFER SANTOS PEREIRA – Classificação 4º lugar

... Continuação Edital nº 044-03/2023 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1753

O não comparecimento dos candidatos no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes nos Editais de Abertura nº 791-02/2022, 585-02/2022, 209-02/2022 e 757-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 15 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1753

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 045-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei nº 11.502, de 13 de fevereiro de 2023 e atendendo o que consta no expediente nº 459/2023,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 17 de fevereiro de 2023, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 870-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 043-02/2022.

Professor de Anos Iniciais

PATRICIA PIASSINI MACHADO – Classificação 15º lugar

DANIELE DA SILVA FRIEDRICH – Classificação 16º lugar

ADRIANA SAIBRO DOMERASKI – Classificação 17º lugar

JUCIANE SOARES – Classificação 18º lugar

GESIANE DURAYSKI JUNQUEIRA – Classificação 19º lugar

FABIANA EIDELWEIN – Classificação 20º lugar

SINARA WIEBBELLING – Classificação 21º lugar

LIVANETE RIBEIRO – Classificação 22º lugar

ANDRESA DEGASPERI – Classificação 23º lugar

SAMANTHA DE SOUZA CONCEIÇÃO – Classificação 24º lugar

FERNANDA ANDREIA GOEHL KEHL – Classificação 25º lugar

ADRIANA TERESINHA ALVES DA SILVA – Classificação 26º lugar

ANGELA LETICIA ROSA – Classificação 27º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 870-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1753

Lajeado, 15 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1753

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 046-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei nº 11.502, de 13 de fevereiro de 2023 e atendendo ao que consta no expediente nº 459/2023,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 17 de fevereiro de 2023, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 616-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 694-02/2022.

Agente Socioeducativo

ANTONIA LUÊRDA DA SILVA PEREIRA – Classificação 2º lugar

DEBORA FEIJO – Classificação 3º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 616-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 15 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1753

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 047-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei nº 11.501, de 13 de fevereiro de 2023 e atendendo ao que consta no expediente nº 461/2023,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada, que optou por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 17 de fevereiro de 2023, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 209-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 276-02/2022.

Professor de Anos Finais – Matemática

JANAINA MORAES VIEIRA – Classificação 1º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 209-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 15 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1753

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 048-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 12.511/2022 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 058-04/2020, atendendo ao que consta no expediente nº 33373/2022, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 100-01/2021,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 22 de fevereiro de 2023, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Professor de Anos Finais – Geografia.

Professor de Anos Finais – Geografia

MÁRCIO DANIEL LAGES PINHEIRO – 13º Lugar

Lajeado, 15 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1753

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-03/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4665/2023
- CONTRATADA: REFRIGERACAO BOM - BRIL LTDA, CNPJ nº 68.769.397/0001-14
- VALOR: R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)
- FUND. LEGAL: art. 25, caput da Lei 8.666/93